Código de Ética

Aquarela Analytics

Sumário

1. **Condutas da Empresa** 3
   - Empregados 4
   - Acionistas e ao mercado em geral 6
   - Clientes, fornecedores e prestadores de serviços 8
   - Concorrentes 10
   - Meio ambiente 11
   - Relacionamento com entidades de representação dos empregados legalmente constituídas 12
   - Conflito de interesses 13
   - Corrupção 15
2. **Condutas de empregados e administradores** (Integrantes) 17
3. **Dúvidas e Omissões** 20
4. **Penalidades** 22
5. **Disposições Gerais** 24

1. Condutas da Empresa

Empregados

a. Nenhuma forma de discriminação é tolerável, seja por religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, situação econômica familiar, origem, sexo, cor, etnia, deficiência, idade, estado obstétrico, orientação sexual ou estado civil.

b. É terminantemente proibido qualquer tipo de assédio no âmbito da Empresa, principalmente os de natureza moral e sexual, envolvendo qualquer conduta verbal ou física de humilhação, coação ou ameaça a integrantes da Empresa, ou de criação de ambiente profissional hostil que, injustificadamente, interfira no desempenho individual ou afete as condições de trabalho do envolvido.

c. Na contratação de pessoas que tenham vínculo de parentesco direto com outro(s) empregado(s), deve-se assegurar a inexistência de conflitos de interesse.

d. É garantida a liberdade de associação dos empregados a quaisquer entidades de classe legitimamente constituídas, assim como é reconhecido o efetivo direito à negociação coletiva de trabalho.

e. É vedada a existência de qualquer forma de trabalho infantil no âmbito da Empresa e de suas subsidiárias.

f. A Empresa não deve se relacionar com companhias que pratiquem qualquer tipo de trabalho infantil, inclusive fornecedores, prestadores de serviço, clientes ou parceiros.

g. É inaceitável a ocorrência de qualquer forma de protecionismo ou privilégio na relação líder/liderado.

h. A privacidade e confidencialidade das informações pessoais deve ser respeitada.

i. A Empresa deve proporcionar um ambiente e condições de trabalho seguros e saudáveis estimulando também práticas para todas as questões sustentáveis, quais sejam, sociais, energéticas e ambientais

j. A prevenção, especialmente no que tange à saúde e condições seguras de trabalho, deve prevalecer sobre as ações corretivas.

k. É terminantemente proibido ingressar nas dependências da sede ou participar de reuniões virtuais ou presenciais, em estado de embriaguez e/ou ingerir bebidas alcoólicas durante a jornada de trabalho. Apenas em eventos previamente autorizados pela Diretoria.

l. Em evento da Empresa ou eventos fora do estabelecimento empresarial em que o membro da Equipe esteja representando a empresa, a ingestão de álcool é permitida apenas nos limites do razoável.

m. É expressamente proibido ingressar nas dependências da empresa ou participar de reuniões virtuais ou presenciais, sob efeito de qualquer tipo de substância entorpecente ou na posse de qualquer tipo de droga.

n. É inaceitável qualquer tipo de violência, seja ela física ou verbal.

Acionistas e ao mercado em geral

a. O relacionamento da Empresa com seus acionistas e investidores deve basear-se na comunicação precisa, transparente e tempestiva de informações que lhes permitam acompanhar as atividades da Companhia e avaliar seu desempenho e potencial.

b. O tratamento e o fluxo de informações dispensados aos acionistas deve independer da quantidade de ações de que sejam portadores, observadas as restrições e disposições legais e estatutárias.

c. A Empresa deve gerar e manter seus registros e informações contábeis em rigorosa consistência com a legislação, normas e melhores práticas existentes, permitindo uma base uniforme de avaliação e divulgação de suas operações.

d. Cumpre todos os requisitos das leis de prevenção ao financiamento ao terrorismo e dispõe de procedimentos para esse fim.

Clientes, fornecedores e prestadores de serviços

a. Deve sempre conduzir suas negociações com honestidade, tanto com clientes quanto com fornecedores, parceiros e prestadores de serviços.

b. As decisões de contratação de fornecedores, parceiros e prestadores de serviços devem se nortear por critérios objetivos que abranjam todos os aspectos fundamentais da seleção, dentre eles conformidade técnica, desempenho, qualidade, preço e condições de pagamento, prazos, condições de garantia e o que mais for relevante em cada caso.

c. Não deve adotar ações que possam difamar a imagem de seus clientes, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços.

d. A Empresa deve dar preferência para a escolha de parceiros e contratação de fornecedores e prestadores de serviços que tenham como política a sustentabilidade em todas as suas questões.

e. Se sujeita às leis de comércio exterior, deve cumprir toda regulamentação relacionada ao processo de importação e exportação de produtos, serviços, tecnologia, informação e operações financeiras. Em consistência com as legislações aplicáveis, a Empresa deve observar todas as restrições de importação e exportação ao transacionar com países, organizações e indivíduos, tais como sanções econômicas e embargos comerciais impostos por países e nações onde a Empresa opera. Nesse sentido, a Empresa deve considerar os requisitos de controle de importação e exportação na obtenção de licenças, permissões, classificação de produtos, ou obtenção de autorizações especiais e implementar os controles necessários para esse fim. Quando houver dúvida sobre os controles de importação e exportação, deve-se consultar as áreas de compliance ou jurídica da Empresa.

Concorrentes

a. Não é admissível o uso de métodos ilegais ou antiéticos para a obtenção de informações sobre concorrentes, como segredos de negócios, indução à divulgação de informações confidenciais por parte de seus colaboradores ou furto de informações sigilosas e confidenciais, dentre outros.

b. A Empresa não deve adotar ações que possam difamar a imagem de seus concorrentes, bem como de seus produtos e serviços.

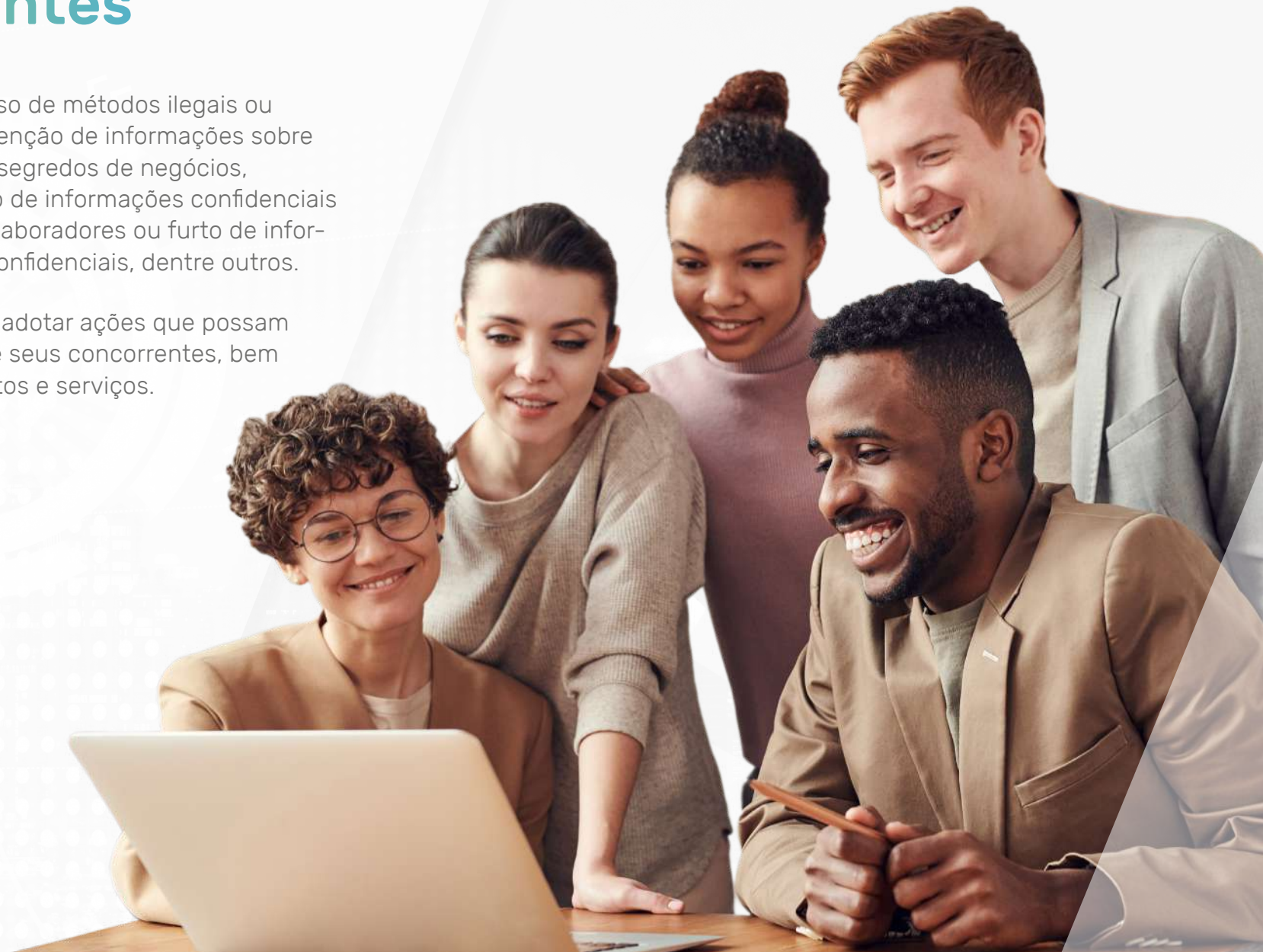

Meio ambiente

A Empresa deve priorizar a ação preventiva no que tange aos desafios ambientais, agindo com responsabilidade e tempestividade na administração dos contenciosos e passivos ambientais eventualmente existentes. Da mesma forma, deve desenvolver iniciativas para promover uma maior responsabilidade ambiental nos meios em que atua, exigindo o mesmo de seus fornecedores, parceiros e prestadores de serviço.

Relacionamento com entidades de representação dos empregados legalmente constituídas

A Empresa reconhece o direito à negociação coletiva do trabalho de seus empregados e deve sempre agir com integridade nos processos de comunicação e discussão com as respectivas entidades representativas legalmente constituídas, sempre em plena observância às legislações aplicáveis.

Conflito de interesses

a. Os interesses particulares dos integrantes da Empresa não devem interferir nos interesses da Empresa devendo ser evitada toda e qualquer relação que possa apresentar conflitos de interesses, inclusive os que envolvam familiares ou pessoas de relacionamento próximo.

b. Os funcionários, executivos e acionistas têm o dever de lealdade perante a Empresa, devendo defender os legítimos interesses da Companhia sempre que necessário desenvolvendo um comportamento em atitudes que não coloquem em risco a segurança financeira e patrimonial da Empresa.

c. Se identificada uma situação que represente ou possa representar conflito de interesses ou ainda situação em que não seja possível evitar tal conflito, o integrante envolvido deve relatar o assunto com todas as circunstâncias ao seu líder imediatamente por escrito.

d. Os integrantes da Empresa não podem ter interesses econômicos e/ou financeiros em concorrente, cliente, distribuidor ou fornecedor, na medida em que tal interesse possa influenciar ou parecer influenciar suas ações efetuadas em nome da Empresa.

e. Os integrantes da Empresa, não podem trabalhar ou receber remuneração por serviços prestados a qualquer concorrente, cliente, distribuidor ou fornecedor.

f. É vedada a execução de trabalhos estranhos às atividades desenvolvidas pela Empresa, assim como a venda de produto de qualquer tipo nas instalações da Empresa, independentemente de ser durante ou fora dos horários de expediente normal de trabalho.

g. Não é permitido utilizar bens da Empresa, como telefones, aparelhos diversos materiais ou informações de sua propriedade para trabalhos estranhos às atividades desenvolvidas pela Empresa.

h. É proibido a integrantes da Empresa solicitar presentes, gorjetas, cortesias ou quaisquer outras vantagens em benefício próprio, de familiares ou de pessoas de relacionamento próximo. É permitido a qualquer integrante da Empresa aceitar brindes de baixo valor em reais (até o equivalente a R$ 100,00), sendo vedado, porém, aceitar qualquer presente, brinde ou favor que possa comprometer o juízo de avaliação de integrantes da Empresa ou ser acompanhado de qualquer entendimento, expresso ou implícito, de que aquele que recebe está de alguma forma obrigado a fazer algo em troca da coisa oferecida.

i. Os empregados em cargos de liderança e os administradores estão proibidos de influir ou avaliar o desenvolvimento e os resultados dos trabalhos de familiares ou pessoas de relacionamento próximo.

j. A Empresa não poderá conceder empréstimos ou garantias de obrigações pessoais a qualquer de seus empregados, executivos ou acionistas.

Corrupção

a. A corrupção é rigorosamente intolerável, como extorsão, propina e lavagem de dinheiro, bem como quaisquer outras formas, ativas ou passivas.

b. A Empresa não tolera a prática de qualquer ato lesivo à administração pública em geral, repudiando de forma veemente todo ato de corrupção, tanto no ambiente público como no privado.

c. Deve-se evitar a oferta e o recebimento de brindes, presentes e hospitalidade tais como entretenimento, despesas de viagens, acomodações ou outras vantagens ou benefícios que possam criar a aparência de impropriedade ou que permita a você ou a alguém agir de forma a obter uma vantagem indevida. Qualquer negociação, relacionamento, oferta ou promessa a autoridades públicas ou privadas devem estar em estrita conformidade com as leis e as políticas internas da Empresa.

Os presentes e hospitalidade devem ser modestos e razoáveis em valor, sem extravagâncias, oferecidos ou aceitos em conexão com a promoção, demonstração, ou explicação de produtos e serviços da Empresa. Presentes e entretenimentos nunca devem ser oferecidos ou aceitos (a) em dinheiro, (b) caso haja qualquer intenção de obter vantagem indevida ou (c) quando sejam proibidos pela lei aplicáveis às partes envolvidas.

d. Contribuições políticas estão sujeitas à aprovação específica do Conselho de Administração.
A Empresa respeita e cumpre todas as leis e regulamentos aplicáveis a contribuições políticas.

e. A Empresa proíbe seus conselheiros, diretores, empregados, fornecedores, parceiros de negócios ou terceiros que representem a Empresa de autorizar ou efetuar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento indevido ou ilegal para obter vantagens em negócios. Pagamentos indevidos tais como dinheiro, ativos, recursos, benefícios particulares, favores, presentes, entretenimentos, hospitalidade, entre outros podem caracterizar-se como qualquer coisa de valor para obter negócios ou vantagens impróprias.

f. Quando necessário contratar terceiros ou outros provedores para agir em nome da Empresa, como consultores ou fornecedores, é obrigatório observar as políticas e procedimentos internos da Empresa na seleção, escolha e monitoramento das atividades dos mesmos, incluindo análise de riscos, respectivas diligências e aprovações internas.

2. **Condutas de empregados e administradores** (Integrantes)

a. Os integrantes da Empresa devem sempre agir com integridade no exercício de suas atividades, com o cuidado e diligência que uma pessoa digna costuma empregar em sua vida pessoal, agindo em conformidade com as leis e os padrões éticos da sociedade em que se inserem.

b. É terminantemente proibido que as informações da Empresa que não sejam de domínio público sejam divulgadas por seus integrantes, o mesmo se aplicando em relação às informações relativas a seus clientes e fornecedores.

c. Os integrantes da Empresa devem zelar pelo meio ambiente, por sua saúde pessoal e a de seus colegas de trabalho, e pelo ambiente de trabalho, eliminando eventuais atos inseguros na execução de suas tarefas e atribuições.

d. Os integrantes da Empresa que, por ventura, tenham familiares ou pessoas do seu relacionamento próximo, tanto profissional quanto pessoal, trabalhando em negócios que têm por objetivo prestar serviços ou fornecer bens para a Empresa, não podem usar de sua influência pessoal no andamento de negociações, decisão de escolha ou fechamento de negócios.

e. É vedado aos integrantes da Empresa o exercício de atividades externas, remuneradas ou não, que possam caracterizar conflito de interesses com os negócios da Empresa ou utilização indevida de informações, tecnologias, conhecimentos ou quaisquer outros meios, tangíveis ou intangíveis, que sejam de propriedade da Empresa.

f. Os integrantes da Empresa devem zelar pela boa alocação e uso de bens e instalações da Empresa, tais como equipamentos, provisões, imóveis, ferramentas, estoques, sistemas, softwares e veículos, dentre outros. Tais bens e instalações, bem como recursos financeiros de qualquer natureza, dados e informações, devem ser utilizados em benefício exclusivo da Empresa.

g. Os integrantes da Empresa têm o dever de lealdade perante a Empresa, devendo zelar para que suas ações não conflitem com os interesses da mesma, fundamentando seu comportamento em atitudes que não coloquem em risco a segurança financeira ou patrimonial da Empresa

h. Não é permitido discutir ou dialogar com concorrentes sobre assuntos relativos a vantagens competitivas, como política de preços, termos de contratos, custos, estoques, mercado e planos de produto, pesquisas de mercado ou assemelhados, em particular que possam caracterizar violação dos princípios de livre concorrência ou reserva de mercado.

i. Os integrantes da Empresa não podem, em hipótese alguma, se beneficiar do uso de informações privilegiadas para obtenção de lucro ou vantagens em negociações no mercado de ações, o que, em ocorrendo, constituirá crime de natureza econômica (“colarinho branco”).

j. As dependências da Empresa constituem o local de trabalho de todos os empregados, das mais variadas e diversas culturas religiosas e políticas, fazendo com que todas e quaisquer manifestações de cunho religioso ou político devam ser, por princípio, inibidas e evitadas.

3. Dúvidas e Omissões

As diretrizes do Código de Ética e Conduta da Empresa permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações sobre princípios éticos e de conduta, mas não detalham, necessariamente, todas as situações que podem surgir no cotidiano de cada pessoa.

Assim, em caso de dúvida na aplicação das diretrizes deste Código em determinada situação, o líder imediato deverá ser previamente consultado.

4. **Penalidades**

Quaisquer condutas que possam caracterizar a infração de qualquer dos princípios de ética e conduta descritos neste Código, bem como aquelas em desconformidade com leis e padrões éticos da sociedade em geral, serão consideradas faltas graves, sujeitando os agentes a medidas disciplinares e, conforme o caso, dispensa por justa causa.

5. **Disposições Gerais**

O Código de Ética e Conduta é válido por tempo indeterminado, devendo ser distribuído a todos os integrantes da Empresa, que não poderão alegar, em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento, desconhecimento das diretrizes nele constantes.

Os futuros membros da Equipe que forem ingressando na Empresa irão aderir automaticamente às suas disposições.

Por fim, todos os integrantes da Empresa devem firmar o Termo de Adesão anexo ao presente Código de Ética e Conduta, de forma a expressamente atestar o seu conhecimento a respeito da presente Política e o seu comprometimento em cumprir suas regras.

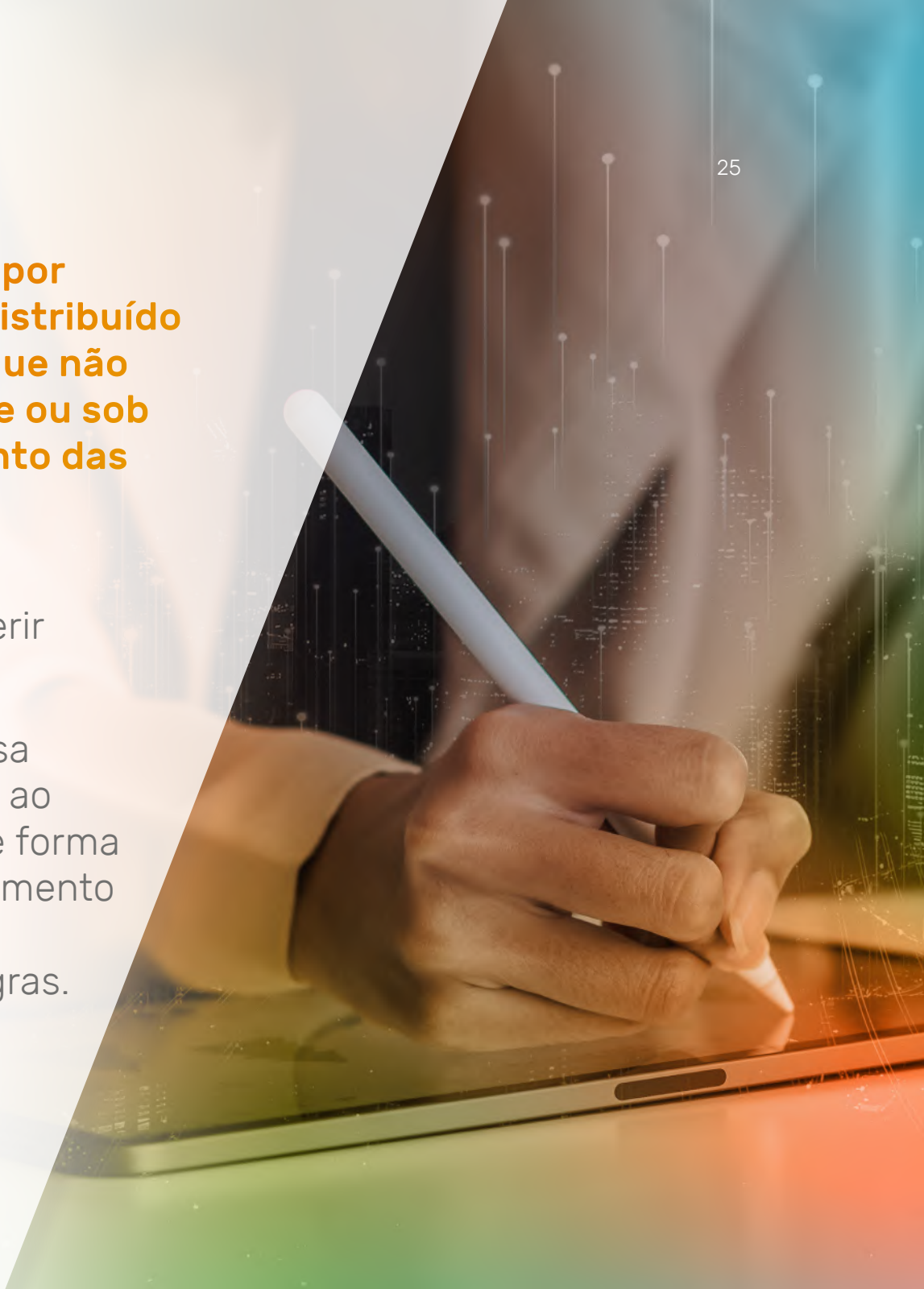

AQUARELA
Advanced Analytics

Name	2023-07-01 - Codigo de Etica Aquarela - v2.0.pdf
Cost Center(s):	aq-coo; aq-people
Aq-tags:	aq-codigo-etica; aq-politicas;
Version	2.0
IRI	https://www.aquare.la/wp-content/uploads/2023-07-01-Codigo-de-Etica-Aquarela-v2.0.pdf